PROJETO DE LEI Nº 198/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da associação Centro de Referência Integral de Adolescentes – CRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Centro de Referência Integral de Adolescentes – CRIA, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 26 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa elaborada com o intuito de renovar o título de Utilidade Pública Municipal outrora concedido à entidade civil Centro de Referência Integral de Adolescentes – CRIA.

A entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, por meio da arte-educação e do despertar de sensibilidades, provoca nas pessoas atitudes transformadoras de si e da sociedade em que vivem, de forma coletiva e comunitária.

O Centro de Referência Integral de Adolescentes, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter pedagógico artístico, fundada em 28 de fevereiro de 1994 e, desde então tornou-se referência na criação conjunta de teatro e poesia junto ao público adolescente.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO